


APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 98ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª
LEGISLATURA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023



PROCESO
RECEBIDA 06/2023
1002/2023

 PRESIDENTE
 1º SECRETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 06/2023

Projeto de Lei que autoriza o Município de Capela de Santana a efetuar a doação de área de terras, referente à fração ideal de terras com 1.000,00m² (mil metros quadrados), dentro da área maior da matrícula nº 11.227, do livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Portão/RS, a Empresa Gilson de Moraes 02904393021, CNPJ nº 21.804.277/0001-47 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Capela de Santana aprovou e eu com fundamento no art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa Gilson de Moraes 02904393021, CNPJ nº 21.804.277/0001-47, uma área de terras para a instalação e funcionamento da empresa no Município de Capela de Santana, referente à fração ideal de terras com 1.000,00m² (mil metros quadrados), dentro da área maior da matrícula nº 11.227, do livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Portão/RS, em conformidade com o inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1351/2011.

Art. 2º A presente doação é condicionada com encargo e constará na escritura pública à condição resolutiva com eficácia real (clausula de reversão), no caso de não cumprimento por parte da beneficiária das condições e prazos da Lei Municipal nº 1.351/2011.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, AOS 08
DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

Clara Elisa Paula Machado Oliveira,
Secretária de Administração.

José Alfredo Machado
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Estamos encaminhando o presente projeto de lei para autorizar o Município a efetuar a doação de área de terras para a instalação de uma empresa no Município de Capela de Santana/RS. O processo de incentivo fiscal, previsto na Lei Municipal nº 1.351/2011, observou os trâmites legais, tendo prévia aprovação do conselho municipal de desenvolvimento econômico do Município com parecer favorável a concessão do benefício à empresa.

Apresentado o projeto da empresa (proposta de intenção) procedeu-se a abertura de processo licitatório, em homenagem aos princípios da isonomia e da melhor vantagem à administração, cujo processo licitatório, na modalidade concorrência, nº 04/2022, Processo Licitatório nº 856/2022, adjudicou à empresa Gilson de Moraes 02904393021, CNPJ nº 21.804.277/0001-47, o benefício da Lei Municipal nº 1.351/2011.

A intenção da empresa é de construir sua sede, com capacidade estimada para produzir/reciclar aproximadamente 3 (três) toneladas por dia. Ademais, a empresa estima a contratação/manutenção de 15 (quinze) funcionários diretos e indiretos, residentes em nosso município, dentro do prazo de 06 (seis) meses a 01 (um) ano contado do início das atividades, tendo prazo da Lei Municipal nº 1.351/2011 de até 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos.

Por fim, salienta-se que a instalação da empresa, bem como o seu faturamento além de fomentar a economia local, aumentará a arrecadação de impostos ao nosso município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

Diante disso, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Alfredo Machado
Prefeito Municipal

Clara Elisa Paula Machado Oliveira,
Secretária de Administração.

ILMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CAPELA DE SANTANA-RS